



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO III | N.º 551 EM 15 DE MARÇO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 099/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1312 de 17 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária para 2022, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo n.º 12.618/2022-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 43.794,00 (Quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 003 de 07 de janeiro de 2022 e Lei n.º 1313 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de Março de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 099/2022					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2022					
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.122.1001.2.103	3.1.90.92.00	CRIAR	00	3 794,00	0,00
23.51.10.128.2089.2.235	3.3.90.14.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.271.1005.2.040	3.1.90.92.00	CRIAR	00	40 000,00	0,00
23.51.10.301.0004.0.010	3.3.90.91.00		00	0,00	10 000,00
23.51.10.301.2007.2.057	3.1.90.11.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.302.0004.0.011	3.3.90.91.00		00	0,00	11 607,25
23.51.10.302.2007.2.057	3.1.90.11.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.302.2010.2.082	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.36.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	1 000,00
	4.4.90.52.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.302.2042.1.023	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.36.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	1 000,00
	4.4.90.52.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.302.2042.2.152	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.36.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	1 000,00
	4.4.90.52.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.302.2087.2.160	3.3.90.36.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.303.2006.2.034	3.3.90.14.00		00	0,00	1 000,00
	3.3.90.39.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.303.2007.2.057	3.3.90.30.00		00	0,00	1 000,00
23.51.10.304.2007.2.057	3.3.90.30.00		00	0,00	186,75
					186,75
			TOTAL	43 794,00	43 794,00

DECRETO N.º 100/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1312 de 17 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária para 2022, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo n.º 12.858/2022-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.640.799,98 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 003 de 07 de janeiro de 2022 e Lei n.º 1313 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de Março de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 100/2022				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2022				
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)
				ACRÉSCIMO
23.51.10.302.2045.2.124	3.3.90.30.00	CRIAR	40	2 371 799,98
	3.3.90.39.00		40	269 000,00
Recursos provenientes de excesso de arrecadação				
TOTAL GERAL				2 640 799,98

DECRETO N.º 101/2022.

CONSTITUI COMISSÃO PARA FESTEJOS DE CORPUS CHRISTI DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora para deliberar sobre os eventos e atividades dos festejos de Corpus Christi no ano de 2022.

Eugênio José da Silva Abreu

Alécio Bredas Dias

Pe. André Luiz Bastos Siqueira

Antonio Machado dos Santos

Ariel Hayasaki dos Santos

David Ricardo Gonçalves Costa

Douglas Ruas dos Santos

Ecidemar Barboza Botelho Junior

Edinaldo Basílio

Edson Leal de Carvalho

Fernando Rodrigues Sergio

Fábio Ricardo Fontes Lemos

Fábio Vianna de Araújo

Gleison Rocha das Silva

Lucas Muniz de Almeida

Maurício Nascimento de Almeida

Simone de Carvalho Monteiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de março de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

RESULTADO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – N.º 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 647/2020

A Prefeitura do Município de São Gonçalo, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas apresentadas pelas entidades habilitadas, realizada pela Comissão para Prover Estudos Apoio e Propostas de Medidas Específicas a Viabilizar a Implantação do Regime de Previdência Complementar no Município, no bojo do Processo n.º 647/2020. Assim, após a análise das propostas apresentadas pelas participantes, a Comissão concluiu o quadro classificatório das notas que cada entidade recebeu na análise das Propostas, ficando a classificação final da seguinte forma:

POSIÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	NOTA
1º	BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil	188 pontos
2º	Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social	179 pontos
3º	CAPESESP – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde	171 pontos
4º	Regius	168 pontos
5º	FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa	164 pontos
6º	Mongeral Aegon Fundo de Pensão	158,33 pontos
7º	ICATU Fundo Multipatrocinado	148 pontos
-	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE	Desclassificada



CONSIDERANDO o resultado acima, declara Vencedora, conforme item 7 do Edital do Processo de Seleção Pública para Escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC - N.º 01/2021, a entidade classificada em primeira colocação: BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.

O prazo do item 8.1 do Edital do Processo de Seleção Pública para Escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC - N.º 01/2021 começa a correr com a publicação deste resultado.

São Gonçalo, 10 de março de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMAD

PORTARIA N.º 63/SUBRH/SEMAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 298/2021, de 12 de Agosto de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Com APTIDÃO para a função, porém devendo exercer atividades em regime extraclasse, o(a) servidor(a) Jorge Bivilat, Matrícula n.º 17215, Professor-Docente I, conforme disposto no Ofício n.º 030/DSO/2022 e nos Processos n.º 4465/2022 e 48353/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 64/SUBRH/SEMAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 298/2021, de 12 de Agosto de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Com APTIDÃO para a função, porém devendo exercer atividades em regime extraclasse, evitando esforços físicos, movimentos repetitivos com os membros superiores, ortostatismo prolongados, subir e descer escadas com frequência, - o(a) servidor(a) Aline Pinheiro dos Santos, Matrícula n.º 19738, Professor - Docente I, conforme disposto no Ofício n.º 025/DSO/2022 e nos Processos n.º 4468/2022 e 47661/2021, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 65/SUBRH/SEMAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 298/2021, de 12 de Agosto de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela

Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Com APTIDÃO para a função, porém devendo exercer atividades em regime extra classe, o(a) servidor(a) Fátima Elane Carvalho Toledo Bernardo, Matrícula n.º 17853, Professor- Docente II, conforme disposto no Ofício n.º 015/DSO/2021 e no Processo n.º 3437/2022, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 66/SUBRH/SEMAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 298/2021, de 12 de Agosto de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Com APTIDÃO para a função, porém devendo exercer atividade em local com baixo nível de estresse, o(a) servidor(a) Glaucete Barboza da Silva, Matrícula n.º 20852, Professor- Orientador Pedagógico, conforme disposto no Ofício n.º 027/DSO/2021 e no Processo n.º 3457/2022, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 67/SUBRH/SEMAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 298/2021, de 12 de Agosto de 2021, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada através da Portaria n.º 240/SUBRH/SEMAD/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Com APTIDÃO para a função, porém devendo evitar atividades que exijam esforços físicos como pegar peso e permanecer em ortostatismo prolongado, o(a) servidor(a) Ivonete Mendes Velasco, Matrícula n.º 18044, Auxiliar de Enfermagem, conforme disposto no Ofício n.º 002/DSO/2021 e nos Processos n.º 3454/2022, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 050/91.

Art. 2º - Caso o servidor entenda que as condições que o impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, se mantenham, este deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, através de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado através do Protocolo Geral deste Município acostando os laudos que comprovem sua situação visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de fevereiro de 2022.